



Câmara Municipal

da Estância Turística de *Ibitinga*
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 499/2021
Data: 24/02/2021 Horário: 14:56
LEG - Parecer CCLJR 8/2021 - PLO
34/2021

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de lei nº 34/2.021, de iniciativa do nobre Vereador Marco Antônio da Fonseca, que Autoriza a implantação das câmeras de segurança nos logradouros públicos no município de Ibitinga, protocolado em 01/02/2021

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, nos seguintes termos dos seguintes artigos da Lei Orgânica:

ART. 40 - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II.

ART. 152 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará:





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

I - a participação das respectivas entidades comunitárias, no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, planos, programas e projetos que lhes sejam concernentes;

(...)

IV - a observância das normas urbanísticas, de segurança, higiene e qualidade de vida;

O Projeto de lei é de iniciativa concorrente, visando a segurança local dos munícipes.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária em análise preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório do Relator, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 34/2.021.





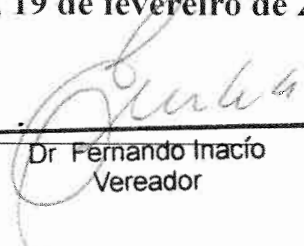
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

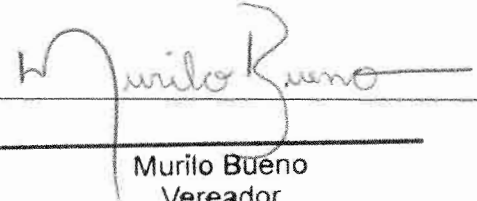
- Capital Nacional do Bordado -


Sala de reuniões das comissões, 19 de fevereiro de 2021.

RELATOR


Dr. Fernando Inácio
Vereador

Membros:


Murilo Bueno
Vereador


Ricardo Prado
Vereador

